



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VIII | Edição eletrônica nº 1752 | Quarta-feira, 06 de maio de 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Saúde.....	05
Gabinete.....	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	15
Secretaria de Administração	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	02		
Secretaria de Finanças	04		
Divisão de Fiscalização.....	04		

Gabinete do Prefeito

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONTRATO 181/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - EMPRESA: BARRA ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ: 30.006.673/0001-10

1 – Considerando que fora aberto processo administrativo contra a referida empresa, onde apurou-se eventual infração administrativa cometida em face ao contrato nº 181/2019;
2 – Considerando que antes mesmo do início do processo administrativo a contratada apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa de Obra de Construção Civil, documento este que devido a sua não apresentação anterior motivou a abertura do procedimento administrativo; e
3 – Considerando o Memorando 73/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Parecer Jurídico 483/2020 da Procuradoria Jurídica Municipal.

DECIDO:

1 – Pela Extinção do Processo Administrativo
2 – Publique-se, comunique-se à empresa e proceda o arquivamento processual; e
3 – Cumpra-se.
É o Despacho.
Sala do Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 05 DE MAIO DE 2020

Altera o número de cargos em provimento efetivo de Farmacêutico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O número de cargos em provimento efetivo de Farmacêutico, constante no Anexo V, da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser 17 (dezesete).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 05 de maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.133, DE 05 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por ano.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Após assinado o convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá dar ciência do mesmo à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 05 de maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Secretaria de Administração Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 342/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 4.424, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **KIMIE ROSELYS MOGAMI HAKAMADA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 7.003,01 (sete mil e três reais e um centavo), e o valor anual de R\$ 84.036,12 (oitenta e quatro mil e trinta e seis reais e doze centavos), **a partir de 01 de maio de 2020**.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº. 41 de 19/12/2003, c/c Artigo 40º, parágrafo 5º da Constituição Federal e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de abril de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 343/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 4.259, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIELZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 2.738,14 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), e o valor anual de R\$ 32.857,68 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), **a partir de 01 de maio de 2020**.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de abril de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 344/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 4.468, de 30 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição transformados em dias no total de 8.021 (oito mil e vinte e um) dias conforme previsto no art. 62, § 2º, da Orientação Normativa SPS nº. 02, de 31/03/2009, totalizando o valor mensal

de R\$ 1.032,57 (hum mil e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), e o valor anual de R\$ 12.390,84 (doze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), em virtude do cálculo da média de seus proventos de 73,25% que apura um valor inferior a um salário-mínimo, considera-se para efeito de pagamento dos proventos da servidora a remuneração mensal no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), salário-mínimo vigente nesta data, e o valor anual de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), conforme determinação da Lei Municipal nº 2.186/01, art. 2º, inciso II a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal, e com o reajuste respeitando as regras do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c item 18, II, "a" da Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de abril de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 347/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito de **EDILAINE SANTANADASILVA** classificada em 12º (décimo segundo) lugar, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1743, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 348/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito de **FERNANDA CRISTINA MACHADO** classificada em 09º (nono) lugar, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, no Concurso Público – Emprego Público regulamentado pelo Edital n.º 002/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1743, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 349/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5829, de 04/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **ENFERMEIRO - PSS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **05 de maio de 2020**.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 351/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando nº 54/2020, da Divisão de Patrimônio Público, de 29/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **REGINALDO EPIFÂNIO DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020**, devido às necessidades do Município.

Art. 2º - **O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 352/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 45/2020, da Divisão de Atenção Básica à Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **FERNANDA STEVANATO**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, no período de **04/05/2020 a 18/05/2020**, devido às necessidades do Município.

Art. 2º - **O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 354/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2018, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, **JOÃO CEZAR SOUZA CARDOSO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, do grupo ocupacional de saúde, constante do anexo V da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 45 da tabela de vencimentos do município, a partir de **11 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 355/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2018, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, **RICARDO DUARTE DE MEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, do grupo ocupacional de saúde, constante do anexo V da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 45 da tabela de vencimentos do município, a partir de **11 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 356/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2018, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, do grupo ocupacional de saúde, constante do anexo V da Lei nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 57 da tabela de vencimentos do município, a partir de **11 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 357/2020-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5317, de 23/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARIA GONCALVES DE PAIVA**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 10/06/2002 a 09/06/2007, no período de **30/04/2020 a 28/07/2020**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2066-14/2020 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: EDSON LOPES MARTINS CPF/CNPJ: 306.804.099-04 Endereço: R. DO ENFERMEIRO, 379 Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE II Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87204-016

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: DO AGRIMENSOR, Nº 288 Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE III Zona: 047 Quadra: 0005 Data: 0007 Cadastro: 1 - 47003600

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 298,27 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 05, 05, 20 EMISSÃO: 04/05/2020

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [X] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [X] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2072-1/2020 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ALINE DA SILVA DAGOSTIN CPF/CNPJ: 007.669.319-86 Endereço: R. ALABAMA, 58 Bairro/Zona: RESIDENCIAL ALPHA CLUB Compl.: EDF. TAILAND-APTO-202 BL-A Cidade: Cianorte - PR CEP: 87201-110

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 616 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0013 Data: 0002 Cadastro: 1 - 66019500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 298,27 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 05, 05, 20 EMISSÃO: 04/05/2020

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2083-3/2020 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ORLANDO RODRIGUES CPF/CNPJ: 413.006.379-00 Endereço: PCA ESTADOS UNIDOS, 72 Bairro/Zona: RESIDENCIAL CENTURY PARK Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87201-126

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: CABO FRIO, Nº 1021 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0018 Data: 0019 Cadastro: 1 - 66031500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 298,27 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 05, 05, 20 EMISSÃO: 05/05/2020

Diego Facina Pereira AGENTE FISCAL Portaria Nº 314 de 09/06/05

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [X] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2067-1/2020 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: VANESSA AGUERA MUNHOZ CPF/CNPJ: 033.611.009-09 Endereço: R. NITEROI, 92 Bairro/Zona: ZONA 02 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-382

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ATLANTICA, Nº 906 Bairro: RESIDENCIAL ILHA DO MEL Zona: 067 Quadra: 0002 Data: 0007 Cadastro: 1 - 67000800

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 298,27 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 05, 05, 20 EMISSÃO: 04/05/2020

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [X] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE

EDITAL Nº 02/2020

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS 20 HORAS, MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS 40 HORAS, ENFERMEIROS 40 HORAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 40 HORAS e PSICÓLOGO 40 HORAS para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 02/2020 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº50/2020, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental e do currículo e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 02/2020 regido por este edital será realizado para suprimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSII), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os casos descritos na Lei nº 4615/2015, Artigo 2º, incisos IV e V:

IV - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública; (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019).

V - atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso. (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019).

Suprimento imediato nos casos de: licença para tratamento de saúde, igual ou superior a trinta (30) dias; licença à gestante, prevista no art.137 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença especial, prevista no art.145 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença para qualificação profissional; continuidade nas férias seguidas da licença especial, quando precedidas por licença maternidade; assistência a emergências em saúde pública; aposentadorias; demissão; exoneração; desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso e substituição nos casos de readaptação temporária.

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da medicina, enfermagem (nível superior e técnico) e psicologia, documentos de cursos informados para prova de títulos e xerox da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço (documentos descritos no item VIII.6.).

II.1.1 Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.2. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.3. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.3.1. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS

MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Para atuação na medicina - clínica geral, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja:

- a) Em nível superior, com curso de graduação em Medicina;
- b) Com inscrição como Médico no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CRM-PR.

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Para atuação na medicina - clínica geral, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja:

- a) Em nível superior, com curso de graduação em Medicina;
- b) Com inscrição como Médico no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CRM-PR.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Para atuação como Enfermeiro, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja:

- a) Em nível superior, com curso de graduação em Enfermagem;
- b) Com inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do COREN-PR.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Para atuação como Técnico de Enfermagem, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja:

- a) Em nível médio, com curso de Técnico de Enfermagem;
- b) Com inscrição como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do COREN-PR.

PSICÓLOGO 40 HORAS

Para atuação como Psicólogo, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja:

- a) Em nível superior, com curso de graduação em Psicologia;
- b) Com inscrição como Psicólogo no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CRP-PR.

CARGA HORÁRIA SEMANAL

Médico clínico geral 20 horas
Médico clínico geral 40 horas
Enfermeiro 40 horas
Técnico de enfermagem 40 horas
Psicólogo 40 horas

VAGAS

01 vaga - Médico clínico geral 20 horas
01 vaga - Médico clínico geral 40 horas
02 vagas - Enfermeiro 40 horas
04 vagas - Técnico de enfermagem 40 horas
01 vaga - Psicólogo 40 horas

VENCIMENTOS

Médico clínico geral 20 horas-----R\$7.547,87
Médico clínico geral 40 horas -----R\$18.319,07
Enfermeiro 40 horas-----R\$3.553,41
Técnico de enfermagem 40 horas-- R\$1.791,96
Psicólogo 40 horas-----R\$3.766,61

OUTRAS VAGAS no decorrer da vigência deste PSS

Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

VAGAS PARA DEFICIENTES

II.3.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 02/2020 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o



direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.3.3. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.3.3.1. Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.3.3.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III- DA CARGA HORÁRIA e CONTRATAÇÃO:

III.1. Os contratos para os cargos terão as seguintes carga horárias semanais:

- Médico clínico geral 20 horas;
- Médico clínico geral 40 horas;
- Enfermeiro 40 horas;
- Técnico de enfermagem 40 horas;
- Psicólogo 40 horas.

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/ Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4615/2015, Artigo 2º, incisos IV e V:

IV - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública; (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019)
V - atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso. (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019).

Suprimento imediato nos casos de: licença para tratamento de saúde, igual ou superior a trinta (30) dias; licença à gestante, prevista no art.137 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença especial, prevista no art.145 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença para qualificação profissional; continuidade nas férias seguidas da licença especial, quando precedidas por licença maternidade; assistência a emergências em saúde pública; aposentadorias; demissão; exoneração; desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso e substituição nos casos de readaptação temporária.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. As vagas serão disponibilizadas em assembleia de distribuição que será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2 Na assembleia pública de distribuição será efetuada a chamada conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V. As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 1000
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
3.1.90.13.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis de pessoal civil – Fonte 303

08.003.10.302.0009.2.049 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 494
31.91.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
31.90.16.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.060 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
3.1.90.13.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis de pessoal civil – Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis de pessoal civil – Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis de pessoal civil – Fonte 303

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I, II e III que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 02/2020 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá no período de 07/05/2020 a 15/05/2020, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, situada na Av. América nº 2085, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no local.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos:

MÉDICO

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Carteira de Trabalho;
- 5) Certificado de reservista se candidato homem;
- 6) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- 7) Carteira profissional (CRM-PR - Médico);
- 8) Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de graduação em medicina);
- 9) Demais certificados descritos na inscrição;



10) Comprovante de tempo de serviço como médico - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.

11) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

ENFERMEIRO

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Carteira de Trabalho;
- 5) Certificado de reservista se candidato homem;
- 6) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- 7) Carteira profissional (COREN-PR - Enfermeiro);
- 8) Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de graduação em enfermagem);
- 9) Demais certificados descritos na inscrição;
- 10) Comprovante de tempo de serviço como enfermeiro - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
- 11) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Carteira de Trabalho;
- 5) Certificado de reservista se candidato homem;
- 6) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- 7) Carteira profissional (COREN-PR – Técnico de Enfermagem);
- 8) Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de Técnico em Enfermagem);
- 9) Demais certificados descritos na inscrição;
- 10) Comprovante de tempo de serviço como técnico de enfermagem - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
- 11) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

PSICÓLOGO

- 1)RG;
- 2)CPF;
- 3)Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4)Carteira de Trabalho;
- 5)Certificado de reservista se candidato homem;
- 6)Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- 7)Carteira profissional (CRP-PR - Psicólogo);
- 8)Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de graduação em psicologia);
- 9)Demais certificados descritos na inscrição;
- 10) Comprovante de tempo de serviço como psicólogo - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
- 11) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

VIII.6.1. Os documentos citados nos itens 08 a 11 são para prova de títulos: ser feita a contagem da pontuação dos títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da enfermagem (enfermeiro ou técnico de enfermagem), medicina e psicologia conforme a vaga pleiteada.

VIII.6.2. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.7. Na ficha de inscrição informar obrigatoriamente:

MÉDICO-CLÍNICO GERAL:

- 1)Nome completo;
- 2)Documento de identidade – RG;
- 3)Número do CPF;
- 4)Número do CRM-PR;
- 5)Data de nascimento;

6)Endereço completo e atualizado;

7)Telefone fixo e celular;

8)E-mail;

9)Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;

10) Estado civil;

11) Número de filhos;

12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.

13) Tempo de serviço como médico em anos, meses e dias.

ENFERMEIRO:

1)Nome completo;

2)Documento de identidade – RG;

3)Número do CPF;

4)Número do COREN-PR;

5)Data de nascimento;

6)Endereço completo e atualizado;

7)Telefone fixo e celular;

8)E-mail;

9)Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;

10) Estado civil;

11) Número de filhos;

12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.

13) Tempo de serviço como enfermeiro em anos, meses e dias.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1)Nome completo;

2)Documento de identidade – RG;

3)Número do CPF;

4)Número do COREN-PR;

5)Data de nascimento;

6)Endereço completo e atualizado;

7)Telefone fixo e celular;

8)E-mail;

9)Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;

10) Estado civil;

11) Número de filhos;

12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.

13) Tempo de serviço como enfermeiro em anos, meses e dias.

PSICÓLOGO:

1)Nome completo;

2)Documento de identidade – RG;

3)Número do CPF;

4)Número do CRP-PR;

5)Data de nascimento;

6)Endereço completo e atualizado;

7)Telefone fixo e celular;

8)E-mail;

9)Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;

10) Estado civil;

11) Número de filhos;

12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.

13) Tempo de serviço como psicólogo em anos, meses e dias.

VIII.8. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispo do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.9. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.10. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 02/2020 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (PcD)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e



o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga - Médico clínico geral 20 horas; 2ª vaga - Médico clínico geral 40 horas; 3ª vaga - Enfermeiro 40 horas; 5ª vaga - Técnico de enfermagem 40 horas; 2ª vaga - Psicólogo 40 horas aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 12ª vaga - Médico clínico geral 20 horas; 12ª vaga - Médico clínico geral 40 horas; 13ª vaga - Enfermeiro 40 horas; 15ª vaga - Técnico de enfermagem 40 horas; 12ª vaga - Psicólogo 40 horas; 22ª vaga - Médico clínico geral 20 horas; 22ª vaga - Médico clínico geral 40 horas; 23ª vaga - Enfermeiro 40 horas; 25ª vaga - Técnico de enfermagem 40 horas; 22ª vaga - Psicólogo 40 horas aberta; 32ª vaga - Médico clínico geral 20 horas; 32ª vaga - Médico clínico geral 40 horas; 33ª vaga - Enfermeiro 40 horas; 35ª vaga - Técnico de enfermagem 40 horas; 32ª vaga - Psicólogo 40 horas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90.

XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 02/2020 consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional e a Experiência Profissional.

XI.2. A titulação referente à formação exigida como requisito para contratação será do curso de Graduação em Enfermagem, Curso Técnico em Enfermagem, Graduação em Medicina, Graduação em Psicologia de acordo com a vaga pleiteada.

XI.3. A análise de Currículo, Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 100 (cem pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MÉDICOS – CLÍNICO GERAL		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Medicina Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de medicina, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Médico.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

ENFERMEIROS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Enfermagem Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da enfermagem, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de enfermagem, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Enfermeiro.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso Técnico em Enfermagem Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50
Certificado de Curso na área da Saúde Pública, com carga mínima de 100 horas.	10	10
Certificado de Curso em outras áreas da enfermagem, com carga mínima de 60 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de enfermagem, mínimo de 08 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Técnico em Enfermagem.	0,3 (para cada ano)	15



MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO	100
--------------------------------------	-----

PSICÓLOGO		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Psicologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da psicologia, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de psicologia, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Psicólogo.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

XI.3.1. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado aprovado o candidato que obter a nota 50 ou mais.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso;
- 2) Candidato com maior titulação;
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicólogo conforme vaga pleiteada.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 02/2020 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 02/2020.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de médicos clínicos gerais, enfermeiros, técnicos de enfermagem e psicólogo serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e psicólogo.

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XIV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h.00min. e das 13h.30min. às 17h.00min., do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 2085, protocolada através do endereço eletrônico saude@cianorte.pr.gov.br

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	05/05/2020
Prazo para impugnação do edital.	05/05/2020 a 06/05/2020
Período de inscrições e entrega de prova de títulos.	07/05/2020 a 15/05/2020
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência.	15/05/2020
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	18/05/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	19/05/2020
Divulgação das notas preliminares.	20/05/2020
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	21/05/2020
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	22/05/2020
Homologação da classificação final.	22/05/2020

Cianorte, 05 de maio de 2020.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I – Edital do PSS – nº 02/2020**1- ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO – CLÍNICO GERAL**

Compete ao Médico Clínico Geral, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Participar de formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programa de Vigilância Epidemiológica);
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar de programas de atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Promover o registro dos atendimentos efetuados;
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, e emissão de carteiras e atestados de sanidade física mental;
- Executar outras tarefas correlatas.

2 - ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO

Compete ao Enfermeiro, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outras;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
- Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem as unidades de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde

pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde do Município;

- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
- Prestar outras tarefas correlatas.

3 - ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Compete ao Psicólogo, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes à área de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Exercer as atividades auxiliares de nível médico técnico, acompanhando os serviços de enfermagem nas unidades de saúde;
- Auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem de pessoal para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem para constante melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes;
- Auxiliar nas atividades de controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica para prevenir surto de doenças;
- Manter controle sistemático sobre os trabalhos de atendimento aos pacientes, sobretudo locomoção, para prevenir que danos físicos sejam causados aos mesmos durante a assistência de saúde;
- Atuar em diversas tarefas de enfermagem, como:
 - Administração de sangue e plasma, controle da pressão arterial, monitorização de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto para proporcionar maior bem estar físico e mental aos pacientes; executar tratamentos diversos como lavagens, aspirações, nebulizações e outros;
 - Orientar o paciente sobre a medicação de sequencia do tratamento prescrito pelo médico, instruindo-o sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes;
 - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
 - Executar serviços gerais de enfermagem, puericultura, injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material de exames de laboratório;
 - Prestar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência;
 - Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos;
 - Executar atividades de apoio, como: lavagem e preparo de material para esterilização;
 - Executar outras tarefas correlatas.

4 - ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

Compete ao Psicólogo, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia.

Descrição Analítica:

- Avaliar clientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente e outros serviços especializados;
- Prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterapêutico e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a promoção da saúde mental;
- Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e



padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos;

- Participar de equipes visando o incremento aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 02/2020

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

MÉDICO
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CRM-PR (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de médico;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.
ENFERMEIRO
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);

PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / COREN-PR - ENFERMEIRO (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de enfermeiro;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / COREN-PR – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;



Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de técnico de enfermagem;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

PSICÓLOGO
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CRP-PR (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de psicólogo;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);

OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ANEXO III – Edital do PSS – nº 02/2020

**MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR
A COMISSÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida:

- () Médico Clínico Geral
() Enfermeiro
() Técnico de Enfermagem
() Psicólogo

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer a função de _____.
() INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta: _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/____/2020.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino [] feminino []
Endereço residencial: _____
Município: _____ CEP: _____ - _____
Fone: () _____ Celular() _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das _____ às _____ Tarde [] das _____ às _____ Noite [] das _____ às _____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das _____ às _____ Tarde [] das _____ às _____ Noite [] das _____ às _____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das _____ às _____ Tarde [] das _____ às _____ Noite [] das _____ às _____



DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

LAUDO MÉDICO

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO PRETENDIDA: () MÉDICO CLINICO GERAL () ENFERMEIRO

() TÉCNICO DE ENFERMAGEM ()

PSICÓLOGO

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
DECLARAÇÃO**

Eu, _____

_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA: _____

RG: _____

Edital do PSS – nº 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:
NOME: _____
DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino
CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. _____ (sigla do Estado nasc.)
PAI: _____
MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS _____
RUA / AV _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE _____
TELEFONE: () _____ Celular: () _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:
RG: _____ SSP/____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SEÇÃO _____
NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO MÉDICO EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO PSICÓLOGO EM ANOS: _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

CURSO TÉCNICO: _____ ANO DE CONCLUSÃO _____
INSTITUIÇÃO _____

GRADUAÇÃO: _____ ANO DE CONCLUSÃO _____
INSTITUIÇÃO _____

PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:
INSTITUIÇÃO _____
() CONCLUÍDO EM _____ () EM ANDAMENTO

OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE:
PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
INSTITUIÇÃO _____
() CONCLUÍDO EM _____ () EM ANDAMENTO

PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
INSTITUIÇÃO _____
() CONCLUÍDO EM _____ () EM ANDAMENTO

PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
INSTITUIÇÃO _____
() CONCLUÍDO EM _____ () EM ANDAMENTO

MESTRADO EM _____
INSTITUIÇÃO _____
() CONCLUÍDO EM _____ () EM ANDAMENTO

DOCTORADO EM _____
INSTITUIÇÃO _____
() CONCLUÍDO EM _____ () EM ANDAMENTO

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:



A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

Nome do Candidato: _____

Representante da Comissão: _____

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

MÉDICOS – CLÍNICO GERAL			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Medicina Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de medicina, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Médico.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato: _____

Representante da Comissão: _____

ENFERMEIROS			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Enfermagem Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da enfermagem, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de enfermagem, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Enfermeiro.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso Técnico em Enfermagem Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50	
Certificado de Curso na área da Saúde Pública, com carga mínima de 100 horas.	10	10	
Certificado de Curso em outras áreas da enfermagem, com carga mínima de 60 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de enfermagem, mínimo de 08 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Técnico em Enfermagem.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato: _____

Representante da Comissão: _____

PSICÓLOGO			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Psicologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da psicologia, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de psicologia, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Psicólogo.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Nome do Candidato: _____

Representante da Comissão: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – CMC

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa: **MASTER CLIMA CIANORTE SOLUÇÕES EM AR CONDICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.469.589/0001-93, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do processo de Dispensa por Limite nº 013/2020 –CMC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de Higienização e Limpeza periódica dos aparelhos de ar condicionado na sede da Câmara Municipal de Cianorte, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde estimada	Especificações
01	04 (trimestral)	Serviço de Higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Cianorte, consistindo em realizar trimestralmente a lavagem dos filtros e turbina no local em que os aparelhos se encontram instalados. Após a realização dos trabalhos, a contratada deverá emitir laudo atestando a realização dos serviços como assinatura do responsável técnico inscrito no CREA/PR.

VALOR: O Presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.17.00 - *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*

PRAZOS: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de maio de 2020.


SILVIO FERNANDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 – CMC

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.783.688/0001-22, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, Centro, em Cianorte, PR, e a empresa **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.256.347/0001-98, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Sorocaba, 1579.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do processo de Dispensa por Limite nº 013/2020 –CMC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de Higienização e Limpeza periódica dos aparelhos de ar condicionado na sede da Câmara Municipal de Cianorte, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde estimada	Especificações
02	02 (semestral)	Serviço de Higienização completa dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Cianorte, consistindo em realizar a desmontagem/montagem do aparelho para higienização da evaporadora, filtros, turbina, serpentinas e bandeja do dreno. Após a realização dos trabalhos, a contratada deverá emitir laudo atestando a realização dos serviços como assinatura do responsável técnico inscrito no CREA/PR.

VALOR: O Presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.17.00 - *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*

PRAZOS: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 05 de maio de 2020.


SILVIO FERNANDES
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

